



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
029/GAP-RJ-DECEA/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO
ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA CLARO
S.A.**

A União por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, Sr. **Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 460.830, expedida pelo COMAER e CPF 021.716.647-46, representante legal, designado conforme Portaria DECEA nº 32/DGCEA_SEC, de 16 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 70, de 18 de abril de 2022, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780 Torre A e Torre B – Santo Amaro - CEP 04.709-110, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 199.41110-87, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 944.335.007-63 e **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.518.179-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 011.778.217-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.002053/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/GAP-RJ-DECEA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 029/GAP-RJ-DECEA/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2023 a 09/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 0,72%, a partir de julho/2023, considerando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – (IST), para o período de 10/11/2023 a 09/11/2024, conforme PARECER TECNICO SOBRE REAJUSTE e JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO assinados pelo fiscal do contrato no dia 22/09/2023, com fulcro com o art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 09/11/2022 e encerramento em 09/11/2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos. O prazo de vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo é de **10/11/2023 a 09/11/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor aproximado mensal da contratação é de R\$ 14.871,36 (quatorze mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 178.456,34** (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

URG: 120036;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001 (168913);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA03SPU05;

Nota de Empenho: 2023NE002055.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, assinado eletronicamente.

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por delegação do DECEA
Representante legal da CONTRATANTE

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno do DECEA

EDSON MARCOS DA CUNHA BARROS 1º Ten Esp Aer COM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao contrato nº 029/GAP-RJ-DECEA/2022-ASSINADO PELA CONTRATADA.
Data/Hora de Criação:	26/10/2023 11:36:10
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	8eef6b59aa4c60b12b2acb8b076dab66
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDSON MARCOS DA CUNHA BARROS no dia 26/10/2023 às 08:49:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO NUNES DE ALENCAR no dia 27/10/2023 às 19:08:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 30/10/2023 às 09:39:24 no horário oficial de Brasília.